



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 18/2018

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, tendo em vista o que consta do Processo nº. E-14/001.023288/2018, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitantes expressas em e-mails encaminhados a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTOS:

1) Será necessário a disponibilização de local para estacionamento dos veículos?

Resposta: A disponibilização de local para estacionamento dos veículos será responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado, pelo período em que os veículos estiverem sob sua guarda.

2) Será disponibilizado local para estacionamento dos veículos reservas?

Resposta: A disponibilização de local para estacionamento dos veículos reservas será responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado, pelo período em que os veículos reservas estiverem sob sua guarda.

3) Será necessário adesivação dos veículos?

Resposta: Não será necessário realizar adesivação dos veículos uma vez que tal obrigação não consta do Edital e de seus anexos.

4) Entendemos que o fornecimento e instalação do rastreador é responsabilidade da contratada. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta: Correto. De acordo com o item 8.1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constitui obrigação da Contratada (Fornecedor):

8.1.3 Instalar equipamentos de telemetria e disponibilizar as informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

8.1.3.1 Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, do estado do Rio de Janeiro e de Brasília;

8.1.3.2 Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

8.1.3.3 Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 8.1.3.4 Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;*
- 8.1.3.5 Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;*
- 8.1.3.6 Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;*
- 8.1.3.7 Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, ligado, em movimento e desligado;*
- 8.1.3.8 Exibição de relatórios de itinerários percorridos;*
- 8.1.3.9 Cadastro de até 6 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;*
- 8.1.3.10 Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.*

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2018.

Luciana de Santana

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro